

DESPACHO Nº 15/2026

Delegação de competências

Considerando que, nos termos do artigo 100.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 26.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, constantes do Despacho n.º 4796/2020, de 21 de abril, o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é o órgão de direção e de representação da Faculdade;

Considerando que, nos termos do artigo 34.º dos Estatutos da Faculdade de Direito, o Diretor “pode, com a faculdade de delegação de competências” designar Subdiretores atribuir, delegar ou subdelegar competências nos Subdiretores, para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando ainda o disposto no Despacho n.º 1394/2024 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República* n.º 25, de 5 de fevereiro,

1. Delego na Senhora Subdiretora, Prof.ª Doutora Sónia Reis, a competência para:
 - a) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
 - b) Acompanhar e assinar os procedimentos e processos de execução de propinas em atraso e outras dívidas nesse domínio, junto das entidades administrativas e jurisdicionais;
 - c) Desenvolver as diligências necessárias para a publicação do Anuário e do Boletim mensal (newsletter) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em articulação com o assessor nomeado para o efeito;
 - d) Representar a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa nas reuniões com as Câmaras Municipais de Lisboa e de Oeiras para a concretização de atividades previstas nos protocolos com essas

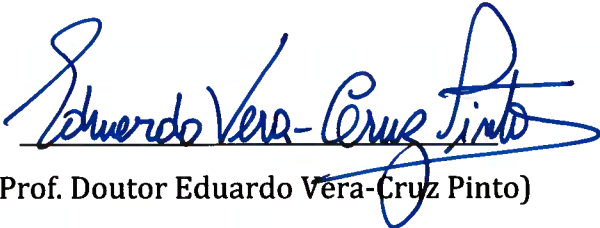
autarquias, bem como promover o incremento das relações institucionais com as demais câmaras municipais;

- e) Representar a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa nas reuniões com as associações de juízes da jurisdição administrativa e fiscal e com o STA para a concretização de atividades previstas nos protocolos com essas entidades, bem como promover o incremento das relações institucionais bilaterais;
- f) Representar a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa nas reuniões com as Associações e Fundações de natureza jurídica, cultural e cívica, para a concretização de atividades previstas nos protocolos com essas entidades, bem como promover o incremento das relações com novas associações e fundações propondo a celebração de novos protocolos.

- 2. As presentes delegação e subdelegação produzem efeitos no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 9 de janeiro de 2026.

Lisboa, 3 de fevereiro de 2026

O Diretor



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)